

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº, 2350-N Jardins Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.500.000 - Fone (065) 3311-4800

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014
O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Me. José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de preenchimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, o certame observará o disposto em normas contidas neste e eventuais retificações, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 51, Leis Federais nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e nº. 12994 de 17 de junho de 2014 e Lei Municipal nº. 4.223 de 23 de Junho de 2014, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 A seleção destina-se ao preenchimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, previsto na Lei Municipal nº. 4223/2014.
- 1.3 O prazo de validade da presente seleção pública é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por período igual.
- 1.4 A seleção que trata este Edital compreenderá: Provas de Títulos de caráter classificatório; Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório.
- 1.5 Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3.
- 1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

2 DAS VAGAS, FUNÇÃO PÚBLICA, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Quadro de vagas para Agente Comunitário de Saúde - ACS

Função Pública	Área	Nº de Vagas	Nº de Vagas ampla concorrência	Nº de Vagas PNE	Venciment os Base	Carga Horária	Escolaridade e Requisitos exigidos
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Goiás	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	- Ensino Fundamental Completo. - residir na área de abrangência da UBSF para qual se inscreveu, conforme Anexo I, desde a data de publicação do presente edital; -Noções de informática
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Nazaré	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Cohab – Taramá	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Araputanga	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim dos Ipês	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Esmeralda	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Presidente	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Shangri-lá	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Santa Isabel	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Tangará I	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF COILAB Taramá II	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Araputanga II	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Presidente II	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
	Tangará II						- Ensino Fundamental Completo. - residir na área de abrangência da UBSF para qual se inscreveu, conforme Anexo I, desde a data de publicação do presente edital; -Noções de informática
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Altos do Taramá I	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Altos do Taramá II	4	4	0	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Santa Lucia	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Morada do Sol	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Barcelona	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Centro I	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Centro II	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Centro III	4	4	0	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Portuguesa	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Alta	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Parque Figueira I	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Parque Figueira II	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Progresso/Bosche	4	4	0	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Parafio	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Europa	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Altos do Boa Vista	5	4	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Rural I (Curva e São Jorge)	7	6	1	R\$ 1.014,00	40h	
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Rural II (Sede e Triângulo)	6	5	1	R\$ 1.014,00	40h	
		160	131	29			

CH* - Carga Horária Semanal.

2.2 Quadro de vagas para Agente de Combate às Endemias:

Função Pública	Área	Nº de Vagas	Nº de Vagas ampla concorrência	Nº de Vag ad*PNE	Venciment os Base	Carga Horária	Escolaridade e Requisitos exigidos
Agente de Combate às Endemias	Município de Tangará da Serra	61	55	06	R\$ 1.014,00	40h	- Ensino Fundamental Completo; - Noções de informática;

CH* - Carga Horária Semanal.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.
 - a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para função pública conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item - Da Contratação constante neste edital;
 - e) Para a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, residir na área de abrangência da UBSF para qual se inscreveu, conforme Anexo I, desde a data de publicação do presente edital;
 - f) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
 - g) Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 4.2 A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 4.3 As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das 10h00 da dia 01 de Agosto de 2014, até às 14h00 do dia 15 de Agosto de 2014, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia 15 de Agosto de 2014 que poderá ser pago em qualquer agência bancária.
- 4.4 A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).
- 4.5 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem 4.3, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.
- 4.6 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Prefeitura Municipal	Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa Tangará da Serra - MT.	09h00 às 11h30Min 13h30Min às 16h00 Segunda a Sexta

4.6.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

- 4.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período de inscrição;
 - b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo de Seleção Pública);
 - c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher constantemente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
 - d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.
- 4.8 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada e o valor da taxa de inscrição efetivamente paga.
- 4.12 No caso do candidato para a vaga de Agente Comunitários de Saúde - ACS, após efetuar a inscrição pela internet e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço citado no item 4.6 para entregar o comprovante de endereço que confirme o item 3.1 e) e o formulário constante no Anexo II do presente edital devidamente preenchido até as 16h00 do dia 15/08/2014.
 - 4.12.1 Serão considerados válidos como comprovante de endereço os seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada de correspondência (água, luz, telefone) no nome do candidato juntamente com carne do L.P.T.U. ;
 - b) Contrato de locação no nome do candidato, registrado em cartório juntamente com carne do L.P.T.U.;
 - c) Cópia autenticada de correspondência (água, luz, telefone) em nome de outra pessoa, juntamente com declaração do candidato, firmada em cartório, declarando que reside no endereço da correspondência. Apresentar ainda o carne do L.P.T.U.
- 4.12.2 O candidato que não apresentar o comprovante de endereço será automaticamente eliminado da seleção.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:
 - a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;
 - b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.
- 5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
 - a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
 - b) imprimir a ficha de inscrição;
 - c) preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no posto facilitador indicado no item 4.6;
 - d) apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3 ao local e horário definido no item 4.6, no período de 04 a 06 de Agosto de 2014.
- 5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:
 - 5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.
 - 5.3.2 Na condição do item 5.1 b: estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.
 - a) empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
 - b) servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de Junho/2014.
 - c) pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito anual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
 - d) estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
 - e) autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
 - f) desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
 - h) Empregado de pessoa física, cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco.
- 5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deve estar acompanhada do original para conferência, e ser entregue no local e horário estabelecido no item 4.6, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2 d).
- 5.4.2 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.
- 5.5 Será publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a relação contendo os pedidos de isenção de taxa de inscrição e indeferidos no dia 12 de Agosto de 2014.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

- 6.1 O candidato deverá consultar no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, no dia 25 de Agosto de 2014, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
 - a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido ou realizar transferência bancária;
- 6.4 Para a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, não apresentar o comprovante estipulado no item 4.12.
- 6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a partir do dia 25 de Agosto de 2014.

7 DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com a função pública. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
 - 7.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
 - 7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar as funções oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em funções que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.
 - 7.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na pericia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
 - 7.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e entregar laudo médico até o término das inscrições no posto facilitador conforme endereço contido no subitem 4.6, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.
- 7.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.
- 7.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 7.10 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.
- 7.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 7.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à pericia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva Função Pública e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.
- 7.7 A inobservância do disposto nos subitem 7.1 a 7.6 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na pericia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 7.8 A conclusão da pericia médica referida no subitem 7.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.
- 7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, a qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- 7.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 7.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- 7.12 O candidato que não for qualificado pela pericia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.